



000411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 223/2020

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2020.

Vossa Excelência,

Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o Contrato nº. 164/2020, proveniente do resultado do Pregão Eletrônico nº. 033/2020, que trata do fornecimento de Seringas e Sondas Endotraqueal, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, causador do COVID-19, tendo contratada a empresa **I N BEZERRA PAULINO EIRELI**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação do prazo até 30/01/2021, haja vista que temos uma entrega pendente de alguns itens e a Administração Pública, por sua vez, terá também prazo para quitar sua contraprestação, esgotando-se as obrigações neste momento.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde

000412



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
REF.: AO CONTRATO Nº 164/2020

ORDEM Nº. 001/2020
Data: 30/11/2020

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 033/2020 e do Contrato nº 164/2020 do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora: **I N BEZERRA PAULINO EIRELI**

Endereço: Rua Floriano Peixoto, Nº 226, CEP: 63.500-071, Centro, Iguatu-CE

CNPJ: 23.994.837/0001-07

Telefone:

Fax:

Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total
05	SONDA DE FOLEY N.º 14 2 VIAS	60	R\$ 5,66	R\$ 339,60
06	SONDA DE FOLEY N.º 16 2 VIAS	20	R\$ 4,72	R\$ 94,40
07	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
08	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
09	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,0 C/ CUFF	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
10	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,5 C/ CUFF	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
12	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7,5 C/ CUFF	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

VALOR TOTAL	R\$ 3.045,50
-------------	--------------

OBJETIVO: Aquisição Sonda de Foley e Sonda Endotraqueal, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, destinado ao HMMAT.

Os produtos objeto do presente instrumento deverão ser entregues dentro dos limites do Município de Sobradinho/BA nos endereços e prazos discriminados abaixo, contados em dias estabelecidos pelo órgão gestor a partir do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo de entrega
05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12	430	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/12/2020

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Pessoal do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min às 13h00min.

A descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Orçamento: 13.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.085 - Enfrentamento da emerg. de Saúde - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

Fonte: 14/09

O Fornecedor acima citado concorda e atenderá todos os termos constantes no Pregão Eletrônico nº. 033/2020 e Contrato nº 164/2020.


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I N BEZERRA PAULINO EIRELI
CNPJ: 23.994.837/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:54 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **362F.EC5B.B3C2.239D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODEI JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I N BEZERRA PAULINO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.994.837/0001-07
Certidão nº: 27424424/2020
Expedição: 19/10/2020, às 14:31:23
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I N BEZERRA PAULINO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.994.837/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

000416

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202013812900

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.485.575-9
CNPJ / CPF: 23.994.837/0001-07
RAZÃO SOCIAL: I N BEZERRA PAULINO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/11/2020 ÀS 11:27:17
VÁLIDA ATÉ 12/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

000417



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

Nº 0000001161

Razão Social**I N BEZERRA PAULINO- ME****INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento****00006541948**

C.N.P.J.: 23994837/000107

Bairro

CENTRO

CEP

63500071

Localizado RUA FLORIANO PEIXOTO, 226 - - IGUATU-CE**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL****Inscrição Contribuinte / Nome****61755 - I N BEZERRA PAULINO- ME****Endereço**

RUA FLORIANO PEIXOTO, 226

Documento

C.N.P.J.: 23.994.837/0001-07

CENTRO IGUATU-CE CEP: 63500071

No. Requerimento

0000001161/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

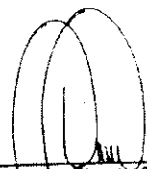
CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2020


Antonio Ricardo Sobrinho
Sec. Executivo da Arrecadação
Portaria 328/2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/02/2021**COD. VALIDAÇÃO** 0000001161

000418



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000001161

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.994.837/0001-07
DATA DE EMISSÃO: 21/11/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 18/02/21
IGATU-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 21/11/20 às 09:44:22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.994.837/0001-07

Razão Social: I N BEZERRA PAULINO EIRELI

Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 226 / CENTRO / IGUATU / CE / 63500-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121201390357859824

Informação obtida em 21/12/2020 16:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000420

DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante na C.I. SAÚDE nº. 223/2020, de 21 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 164/2020, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Pregão Eletrônico nº. **033/2020**.

Sobradinho (BA), 22 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



000421

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Ref.: Contrato nº. 164/2020

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 22 de dezembro de 2020 encaminhando os autos do Pregão Eletrônico nº. 033/2020, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 223/2020, da lavra da Secretária Municipal de Saúde.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do Contrato nº. 164/2020; a C.I. SAÚDE nº. 223/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 164/2020 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000422

Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 28 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000423

DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 164/2020**, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretária Municipal - C.I. nº. 223/2020/SAÚDE. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 29 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000424

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 3.045,50 (três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para atender as despesas referente ao fornecimento de Seringas e Sondas Endotraqueal, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, causador do COVID-19, conforme solicitado em C.I. SAÚDE nº. 223/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 164/2020, a saber:

Orçamento: 13.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.085 - Enfrentamento. da emerg. de Saúde - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

Fonte: 14/09

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 10465

Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Pag.11 - Ano IX - Nº 1453

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 164/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA I N BEZERRA PAULINO EIRELI. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para o fornecimento das Seringas, Sonda de Foley e Sonda Endotraqueal, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 30 de janeiro de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 3.045,50 (três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

